



PARAIPABAPREV



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA COM A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, inscrito no CNPJ Nº. 19.030.572/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos Barroso, 240, Centro, Paraipaba – CE, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ricardo Lucio de Araújo Lima, CPF nº 500.095.753-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 14.813.501/0001-00 com endereço à Avenida Santos Dumont, 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, representada por Everardo Fernandes Matias, CPF nº 116.943.863-68, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013.2021** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, por mais 12 (doze) meses fixando o seu novo vencimento em **20 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogação da vigência do contrato em pauta, está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente e em cláusula contratual.



PARAIPABAPREV



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Instituto, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais **12 (doze) meses**, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, 20 de setembro de 2024.

RICARDO LÚCIO DE ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
Everardo Fernandes Matias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : NAYARA DE SOUSA MOURA

02.
Nome :



PARAIPABAPREV



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.02, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 013.2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA. CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATADA: Everardo Fernandes Matias, CPF nº 116.943.863-68. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ricardo Lucio de Araújo Lima. Paraipaba-CE, 20 de setembro de 2024.**



PARAIPABAPREV



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Certificamos que o EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.02, decorrente TOMADA DE PREÇOS Nº 013.2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, no dia 20 de setembro de 2024, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraipaba - CE, 20 de setembro de 2024.


.....
RICARDO LUCIO DE ARAUJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE